

NAYARA PAES GUIMARAES

De: NAYARA PAES GUIMARAES
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 14:24
Para: REAL JG FACILITIES
Cc: Licitações Real JG Facilities; ANA PAULA COSTA RODRIGUES; RONALDO BEZERRA LEITE; EDILENE DA COSTA SILVA; NIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA; Bolivar Brito
Assunto: RES: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Ciente.

Daremos prosseguimento.



Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG/DIRAD
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Tel.: +55 (61) 2022-4805
E-mail: nayara.guimaraes@fnde.gov.br
www.fnde.gov.br

Onde tem gente, tem CGLOG

De: REAL JG FACILITIES <comercial@realjg.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 14:21
Para: NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br>
Cc: Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>; ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br>; EDILENE DA COSTA SILVA <edilene.silva@fnde.gov.br>; NIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA <nivalda.almeida@fnde.gov.br>; Bolivar Brito <diretorexecutivo@realjg.com.br>
Assunto: Re: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Boa tarde,

Conforme analisado pela equipe técnica da Real JG, segue planilha atualizada com os devidos ajustes.

Atenciosamente



Em qui., 22 de dez. de 2022 às 14:06, NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

No Encarte VI – Quadro 6 – ITEM 2, após a diligência, a empresa alterou os percentuais dos custos indiretos e do lucro (Servente e Jauzeiro) de 0,45% e 0,30 %, percentual cotado durante o certame, para 2,865% e 2,4% respectivamente.

Não foi possível identificar as razões para os novos percentuais de custos indiretos e lucro apresentados pela empresa após os ajustes devidos.

Assim considerando as circunstâncias, solicito esclarecimentos dos motivos para alteração do percentual no Quadro 6 – Item 2 (custos indiretos e lucro dos empregados alocados).

Atenciosamente,



Onde tem gente, tem CGLOG

Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG/DIRAD

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tel.: +55 (61) 2022-4805

E-mail: nayara.guimaraes@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br

De: Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 16:39

Para: NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; RONALDO BEZERRA LEITE

<ronaldo.leite@fnde.gov.br>; EDILENE DA COSTA SILVA <edilene.silva@fnde.gov.br>; NIVALDA DOS SANTOS

ALMEIDA <nivalda.almeida@fnde.gov.br>; REAL JG FACILITIES <comercial@realjg.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Boa tarde;

Conforme solicitado, segue anexo os ajustes e revisões.

Att;

Leonardo Resende

Favor acusar o recebimento!

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 15:49, NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Em análise à proposta retificada encaminhada, verificou a necessidade de ajustes e revisão dos seguintes pontos:

- **Quadro 6 (custo mensal dos empregados alocados):** constatamos que nas linhas **U-Rescisão de Contrato e W-Reposição de empregado** (em análise ao documento apresentado pela empresa juntamente com a proposta), a empresa cotou percentuais para dois subitens, listados abaixo, que não foi identificado na IN 5/2017 ou em outras regulamentações, à aplicação destes itens, tão pouco os percentuais de referência. Assim, solicitamos justificativa para inclusão desses percentuais, caso não haja, exclusão dos mesmos.

- **Quadro 7 (POL):** Não identificamos no POL os seguintes ambientes: Biblioteca; Laboratório de Inovação; Protocolo e Institucional; Asfnde e Área externa (pátio do edifício Sede). Inserir no documento. Ainda, na coluna S consta um servente para cada atividade, tendo como resultado, por exemplo, 31 serventes para o 4º SS, o que não corresponde ao tempo de execução mensal das atividades propostas que é de 106,13 horas. Portanto, deve retificar as informações relativas a essa coluna, indicando o quantitativo de funcionário para cada atividade e por pavimento. Por fim, inserir na coluna D os pavimentos que não estão identificados.

- **Quadro 10 (custo mensal dos equipamentos):** atualmente o quantitativo de aspirador de pó, enceradeira e Laja jato é 1 (um), 5 (cinco) e 1 (um), respectivamente. Entretanto, a empresa cotou em sua Proposta 12 enceradeiras, 3 aspiradores de pó e 2 Lava jato. Nesse sentido, solicitamos justificativa do quantitativo apontado.

- **Quadro 13 (custo mensal do m2):** A empresa apresentou produtividade para os ambientes ASFNDE, Sala de brigada e Elevador de 400 m². Entretanto, não identificamos justificativa para que o ambiente Asfnde tenha

produtividade diferenciada dos ambientes Protocolo/Institucional ou Central Cgpeo, tendo em vista que possuem características semelhantes, tais como: piso vinílico, existência de estações de trabalho, balcão de atendimento e outros. O mesmo apontamos para a sala de brigada no Edifício Debra. Para o elevador, em pesquisa de mercado verificou que a produtividade média é de 800 a 1000 m². Assim, solicitamos justificar a produtividade apresentada.

A In nº 05/2017 traz como referencial de produtividade para área externa (Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações) 1800 m² a 2700 m². Essa empresa apresentou 1200 m² para os ambientes pátio e mezanino. Entretanto, não se identificou justificativa para uma produtividade abaixo do referencial da IN, tendo em vista que a empresa apontou a utilização do equipamento lava jato para limpeza desses ambientes, o que aumenta a produtividade em relação ao que é praticado atualmente.

- **Quadro 14 (Planilha resumo):** a fórmula utilizada para cálculo do “Custo do m²”, coluna E, não incluiu o valor do m² para materiais (célula D11). A empresa adicionou o custo no valor total mensal (célula G68). Solicitamos retificação.

Aguardamos o retorno das retificações e justificativas até dia 21/12 (quarta-feira).

Dúvidas à disposição

Atenciosamente,



Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG/DIRAD

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tel.: +55 (61) 2022-4805

E-mail: nayara.guimaraes@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br

Onde tem gente, tem CGLOG

De: REAL JG FACILITIES <comercial@realjg.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 15:41

Para: NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br>; EDILENE DA COSTA SILVA <edilene.silva@fnde.gov.br>; NIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA <nivalda.almeida@fnde.gov.br>; Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Prezados, boa tarde

Segue as correções solicitadas no POL e Encarte.

Fico a disposição

Atenciosamente



Em qua., 7 de dez. de 2022 às 19:01, NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br> escreveu:

Prezados, boa noite!

Referimo-nos à proposta/planilha de preços dessa empresa apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2022, em resposta à diligência efetuada por esta Autarquia.

Após análise à planilha de preços, a equipe técnica verificou que a licitante alterou o percentual de custos indiretos e lucro referente ao item 02 de 0,45% e 0,30 % para 19,65% e 19% respectivamente.

Em justificativa, foi informado pela licitante que os percentuais dos referidos custos tiveram majoração por conta da adequação solicitada nas produtividades.

É importante ressaltar que a contratação em questão traz uma modelagem em que a execução do serviço tem como objetivo o uso das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos. Assim, o foco está na eficiência, ou seja, na qualidade do serviço e na satisfação do público usuário.

Conforme disposto na IN nº 05/2017, a produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço. Portanto, independente do custo do profissional envolvido, a empresa deverá apresentar à

administração uma metodologia que atenda à qualidade exigida na prestação dos serviços, o que pode ser constatada na produtividade estabelecida na proposta da licitante.

Para o Pregão em questão a produtividade pode ser aferida por meio do Plano operacional-POL, tendo em vista que o referido documento contém a descrição dos métodos e as técnicas, quantidade de empregados, tempo de execução, quantidade e tipos de insumos que serão utilizados em cada uma das atividades desenvolvidas. Dessa maneira, o tempo de execução informado pela licitante para execução das atividades determinadas pela administração impacta diretamente na produtividade adotada. Por exemplo, ao adotar produtos químicos, processos, máquinas e equipamentos a empresa poderá trazer mobilidade e agilidade na limpeza. Assim, o tempo de execução das atividades diminuem e consequentemente a produtividade aumenta.

Esse foi o princípio utilizado pela equipe de planejamento durante os estudos técnicos que subsidiaram o Edital em questão, os quais levaram a um preço estimado de R\$ 3.717.476,64.

No mais, informamos que a empresa também cotou o quantitativo de 12 enceradeiras, 3 aspiradores de pó e 2 Lava jatos que não condizem com a rotina de execução apresentada pela licitante no POL.

Portanto, solicitamos ajustes na proposta de preço, de acordo com os pontos aqui apresentados.

Ainda, pedimos revisão nas fórmulas utilizadas nos quadros 13 e 14 da planilha de preços.

Prazo para atendimento: até 14/12/2022, próxima quarta-feira.

Atenciosamente,



De: RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 16:25

Para: NAYARA PAES GUIMARAES <nayara.guimaraes@fnde.gov.br>

Assunto: ENC: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

De: REAL JG FACILITIES <comercial@realjg.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 11:00

Para: RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br>; Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>

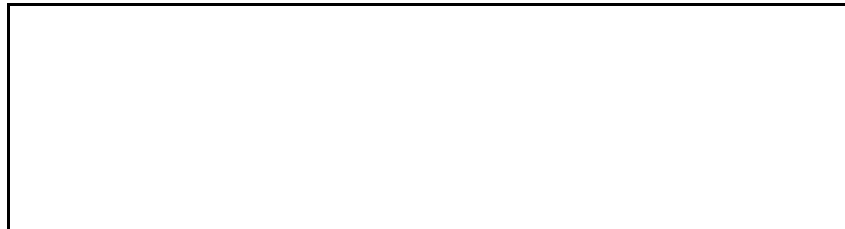
Cc: diretorexecutivo@realjg.com.br; EDILENE DA COSTA SILVA <edilene.silva@fnde.gov.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Prezados, bom dia.

Segue resposta referente a diligência de esclarecimento e correção no âmbito do Pregão 08/2022, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo a alocação dos empregados necessários para supervisão/coordenação e execução dos serviços, gerenciamento por meio de Plataforma tecnológica e o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço nas dependências dos edifícios Sede e Debra do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Atenciosamente



Em seg., 28 de nov. de 2022 às 10:34, RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br> escreveu:

À empresa **REAL JG**,

Prezado Senhor,

Referimo-nos à proposta/planilha de preços dessa empresa apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo a alocação dos empregados necessários para supervisão/coordenação e execução dos serviços, gerenciamento por meio de Plataforma tecnológica e o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a

execução do serviço nas dependências dos edifícios Sede e Debra do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Cumprir informar que em análise da planilha de preços pela equipe técnica foram observados pontos que ainda requerem ajustes, mesmo após as adequações inicialmente efetuadas por essa empresa, conforme demonstrado abaixo.

Pregão 08/2022 – Resumo da Análise da proposta da licitante Real JG (Planilhas de custo e POL)

QUADRO 6 (CUSTO MENSAL DOS EMPREGADOS)

Não foi identificado na CCT 2022 o salário estipulado para o cargo de **chefe de limpeza** (Encarte VI – Quadro 6 – ITEM 1), qual seria a referência do valor?

No Encarte VI – Quadro 6 – ITEM 2 após a diligência a empresa alterou os percentuais dos custos indiretos e do lucro (Servente e Jauzeiro). Na oportunidade, considero relevante registrar que de modo geral, o TCU tem os seguintes entendimentos sobre o lucro:

- “o Tribunal em diversas ocasiões já deliberou no sentido de limitar o BDI das empresas, como no Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (Min. Marcos Bemquerer Costa), estabelecendo 'faixas aceitáveis' para cada tipo de contratação. Portanto, a limitação do BDI em contratações públicas não é questão nova no âmbito desta Corte e jamais foi considerada limitação à livre iniciativa.” (Ac 1114/2021)

- “a negação de um limite não somente pode propiciar um enriquecimento sem causa, mas violar uma série de princípios primordiais da Administração, mormente a economicidade, eficiência, moralidade e finalidade. Excessos na remuneração, provindos ou não do BDI, viciam a avença em seus basilares de boa-fé e função social do contrato” (Ac 2369/2011)

Apesar do edital não ter fixado um limite para o lucro os percentuais de custos indiretos e de lucro para o Item 2 saltaram de 0,45% e 0,30% para 12,66% e 11,50%, respectivamente. As contratações atualmente utilizadas como referência apresentam percentuais de lucro bem inferiores (PRF 5%, PGJM 1% e FUNAI 3,20%).

Além do mais não foi possível identificar as razões para os novos percentuais de custos indiretos e lucro apresentados pela empresa após os ajustes devidos, assim considerando as circunstâncias, solicito esclarecimentos dos motivos para alteração do percentual no Quadro 6 – Item 2 (custos indiretos e lucro dos empregados alocados)?

QUADRO 7 (PLANO OPERACIONAL MENSAL)

Para obtenção do quantitativo de serventes a empresa efetuou a divisão da quantidade total de horas mensais por 193,6 horas e não por 220, que corresponde as 44 horas semanais trabalhadas, conforme cláusula 38 da CCT. É necessário esclarecer o motivo do cálculo ou proceder a alteração conforme as normas da CCT.

Dentre as atividades e as respectivas periodicidade e frequência estabelecidas no Encarte V. encontramos atividades em duplicidades e que não correspondem ao ambiente/área. Ex: no 4º SS a empresa incluiu a atividade “desempeirar retrato/galeria presidente”, este ambiente não existe no pavimento.

Percebemos, também a inclusão de atividades fora do horário de expediente da Autarquia e que deverão ser verificadas.

QUADRO 10 (CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS)

Encontra-se cotado um “Lavadora e secadora de piso - Reduz as paradas para troca de água com o grande tanque de recolhimento de 85 L. Lava e seca ao mesmo tempo, de maneira fácil, **até 1.800 m²/h**. Resistente a impactos, fabricada com uma proteção flexível.”

Informar em quais áreas serão utilizadas o equipamento para observação da produtividade, já que a empresa informa **até 1.800 m²/h** e essa informação impacta diretamente no cálculo da metragem e dimensionamento do POL.

Outro ponto a ser observado, que é impactado pela “Lavadora e secadora de piso” é o valor final do item c - TOTAL COM DEPRECIÇÃO (A-B), valor esse que compõem o valor do m² R\$ 0,75, que por sua vez e acrescido no valor B – CUSTO DO M² do item 02 e é aplicado em todos os objetos/áreas; ficando entendido assim, que a Lavadora será utilizada em dos os ambientes as serem limpos. Este entendimento procede? A máquina a ser apresentada poderá e terá acesso, para ser utilizada em todos os objetos/áreas?”

QUADRO 11 (CUSTO MENSAL DOS EPIS)

Na coluna “M” quantidade mensal, se refere a quantidade ou a valor? Necessário a correção do campo para melhor entendimento dos cálculos.

Lembrando que os itens para o serviço de jauzeiro é semestral;

QUADRO 12 (CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES)

O valor de “custo total (R\$)” informado na coluna “J” é referente ao mês?

O item “par de sapatos antiderrapante” do cargo de Supervisão, que é por posto, no TR item 11.10 requer somente 1 par semestralmente;

Item “Macacão de segurança” para o cargo de Jauzeiro, não consta na planilha do FNDE;

A coluna “H” referente a quantidade mensal, qual foi a memória de cálculo? Como chegaram no quantitativo de uniformes?

Conferir a quantidade para o serviço de jauzeiro que é semestral, ou seja, durante todo a execução do contrato será executado 5 (cinco) vezes.

QUADRO 13 (CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES)

No serviço de limpeza “esquadria externa” encontra-se registrado a memória de cálculo “ $=(1/D29/15)*\$D\5 ”, ocorre que a limpeza é executada semestralmente pelo jauzeiro. Desta forma entende-se que o cálculo está previsto quinzenalmente.

Necessário uma revisão na fórmula de cálculo.

QUADRO 14 (PLANILHA RESUMO)

Verificar a somatória dos itens, pois está equipe técnica observou que a soma total/mensal dos equipamentos/materiais e utensílios/CITL, está compondo individualmente o valor de custo do M² (R\$/m²) de cada objeto (área), e ao mesmo tempo está incluso “VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO”.

Assim, como o valor relativo ao item 01 – Postos Fixos, não foi considerado na somatória final.

Necessário uma revisão da planilha resumo elaborada na proposta.

Pelo exposto, solicita-se a análise dessa empresa e a os ajustes na proposta/planilha de preços dessa empresa, no **prazo de 03 dias.**

Atenciosamente,

Ronaldo B. Leite

Coordenador-Geral de Logística e Documentação – Substituto – CGLOD/DIRAD

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tel.: +55 (61) 2022-4721

E-mail: ronaldo.leite@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br

De: REAL JG FACILITIES <comercial@realjg.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:14

Para: RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br>

Cc: diretorexecutivo@realjg.com.br; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; EDILENE DA COSTA SILVA <edilene.silva@fnde.gov.br>; ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Licitações Real JG Facilities <licitacoes@realjg.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico FNDE 08/2022 - Proposta de Preços: Serviços de Limpeza

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta/planilha de preços com as devidas adequações.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



Em ter., 8 de nov. de 2022 às 18:22, RONALDO BEZERRA LEITE <ronaldo.leite@fnde.gov.br> escreveu:

À REAL JG,

Prezados, boa noite!

Após a análise pela área demandante da proposta/planilha de preços dessa empresa apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2022, foram observados pontos que deverão ser objeto de adequação, da seguinte forma:

1 – Adequação na produtividade segundo a IN SEGES 05/2017:

Ajustes no Quadro 13 do Encarte VI quanto a produtividade, que deverá ser observado o mínimo estabelecido pela IN SEGES 05/2017, o que acarretará em impacto direto no valor global da proposta.

2 – Adequação no POL:

Por consequência, outro impacto direto das alterações apontadas é sobre o Plano Operacional de Limpeza – POL. Considerando o necessário ajuste na metragem o POL deverá ser adequado da mesma proporção.

3 – Depreciação dos equipamentos:

Conforme disposto no Quadro 10 do Encarte VI do Termo de Referência deverá ser aplicada taxa de depreciação nos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

4 – Ajustes na Planilha Plano Operacional FNDE:

Na 'coluna P' da referida planilha (horas/mês) o tempo apresentado em percentual deve ser apresentado em horas.

Diante de todo o exposto, solicita-se os ajustes na proposta/planilha de preços dessa empresa, no **prazo de 24 horas**.

Atenciosamente,

Ronaldo B. Leite

Coordenador-Geral de Logística e Documentação – Substituto – CGLOD/DIRAD

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Tel.: +55 (61) 2022-4721

E-mail: ronaldo.leite@fnde.gov.br

www.fnde.gov.br